

**DECRETO Nº 35.732, DE 01 DE ABRIL DE 1993.**

**Institui Reserva Estadual de  
Preservação Ecológica e dá  
providências correlatas.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 107, inciso IV, e 217, inciso III, da Constituição Estadual e,

**Considerando** ser dever do Estado, promover o resguardo dos processos ecológicos essenciais, de forma a manter o equilíbrio do meio-ambiente, como condição indispensável à preservação da vida,

**Considerando** competir-lhe a identificação e a determinação dos espaços que, por suas características e por sua importância ecológica, reclamam especial proteção, visando à conservação da fauna, da flora e dos recursos hídricos neles existentes,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica instituída a **RESERVA ESTADUAL DE PRESERVAÇÃO ECOLÓGICA**, compreendendo 100 ha (cem hectares) da área da Fazenda Frios, de propriedade de Estado de Alagoas, situada no território do Município de União dos Palmares.

**Art. 2º** - A Secretaria de Agricultura, juntamente com o Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas – IMA, promoverão a demarcação do espaço que constituirá a **RESERVA ESTADUAL DE PRESERVAÇÃO ECOLÓGICA**, propondo seu estabelecimento formal por Decreto do Executivo.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO FLORIANO PEIXOTO**, em Maceió, 01 de abril de 1993, 105º da República.

**GERALDO BULHÕES**  
Governador

**JOÃO CALDAS SILVA**